



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.033/2018 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 31 de Janeiro de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.659.924,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

**5.1.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

**5.2.2-** Pessoas Físicas;

**5.2.3 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.5 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.6 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.7 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.8-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° 007/2019 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**9.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2** e **9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° 007/2019 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**o)** Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

**p)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.8.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.8.3.** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**11.8.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.8.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.8.6** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**11.9.1.** O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

## **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017.

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços. ·

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

## **20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- 1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 15 de Janeiro de 2019

---

**Osiran Santos Sousa**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL**

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número\_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e  
R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA,  
os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e material  
de consumo hospitalar, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL:**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000		
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000		
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	800		
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600		
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	20000		
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000		
7	Albendazol 400 mg	Cpd	40.000		
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.500		
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	2000		
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200		
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000		
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2000		
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000		
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000		
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000		
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	600		
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800		
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	2000		
21	Captopril 25mg	Cpd	12.000		
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000		
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2400		
24	Cefazolina inj.	Amp	1.000		
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	3000		
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000		
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	4000		
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1000		
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	6000		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000		
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500		
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500		
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1200		
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	2000		
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600		
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	6000		
37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	1000		
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000		
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	8000		
40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	8000		
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000		
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	8000		
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	8000		
44	Dipirona gts 10ml	fr	2000		
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000		
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000		
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000		
48	Ergometrina inj. 0,2mg	Amp	1000		
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	4000		
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3500		
51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	3500		
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3500		
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000		
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	1200		
55	Glicose 25% 10ml	Amp	8000		
56	Glicose 50% 10ml	Amp	10000		
57	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000		
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2500		
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2500		
60	Hioscina composta injetável	Amp	6000		
61	Hioscina Simples injetável	Amp	2000		
62	Lidocaina gel 2%	bsg	800		
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	2000		
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	8000		
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800		
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	700		
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000		
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800		
69	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000		
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000		
71	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	2500		
72	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

73	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000		
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000		
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	3500		
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1500		
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	3500		
78	Phosfoenema 130ml	Frs	400		
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200		
80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000		
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	1200		
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	6000		
83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	2000		
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	2000		
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500		
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	7000		
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000		
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	6000		
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000		
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000		
91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000		
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000		
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000		
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
95	Sulfato de magnesio 10% 10ml	Amp	3000		
96	Tenoxican 20mg	Amp	500		
97	Tenoxican 40mg	Amp	500		
98	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	6000		
99	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000		
100	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250		
				<b>TOTAL</b>	

<b>FARMACIA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
101	Acebrofilina susp adulto	Frc	500		
102	Acebrofilina susp infantil	Frc	500		
103	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000		
104	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000		
105	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000		
106	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000		
107	Acido folico 5mg	Cpd	70.000		
108	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	600		
109	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
110	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000		
111	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	4000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

112	Amoxicilina 500mg	Cpd	70.000		
113	Ampicilina 500mg cps	Cpd	40.000		
114	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.800		
115	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000		
116	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000		
117	Atenolol 100mg	Cpd	40.000		
118	Atenolol 25mg	Cpd	60.000		
119	Atenolol 50mg	Cpd	70.000		
120	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000		
121	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500		
122	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
123	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
124	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.500		
125	Captopril 25mg	Cpd	300.000		
126	Cefalexina 500 mg	Cpd	32.000		
127	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	2.000		
128	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000		
129	Cetoconazol creme 30g	Tb	3.000		
130	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000		
131	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000		
132	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000		
133	Ciclo 21	Cpd	10.000		
134	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	5.000		
135	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	5.000		
136	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	50.000		
137	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000		
138	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500		
139	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000		
140	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000		
141	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	3.200		
142	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	120.000		
143	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000		
144	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000		
145	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000		
146	Dipirona sódica 500mg	Cpd	100.000		
147	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000		
148	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000		
149	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000		
150	Eritromicina 500mg	Cpd	7.000		
151	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	1.200		
152	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	1.200		
153	Fluconazol 150mg	Cpd	12.000		
154	Furosemida 40mg	Cpd	60.000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

155	Glibenclamida 5mg	Cpd	200.000		
156	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000		
157	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	40.000		
158	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000		
159	Ibuprofeno 300mg	Cpd	40.000		
160	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000		
161	Ibuprofeno 600mg	Cpd	40.000		
162	Losartana 50mg	Cpd	140.000		
163	Losartana 100mg	Cpd	24.000		
164	Iodeto de potássio xpe.	Frc	1.000		
165	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000		
166	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000		
167	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	150.000		
168	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000		
169	Metildopa 250mg	Cpd	40.000		
170	Metildopa 500mg	Cpd	40.000		
171	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000		
172	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000		
173	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.500		
174	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Frc	3.000		
175	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500		
176	Miconazol loção 30ml	Frc	1.500		
177	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1500		
178	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500		
179	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000		
180	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000		
181	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	2.000		
182	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500		
183	Nimesulida 100mg	cpd	50000		
184	Nimesulida gotas	Fr	4500		
185	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000		
186	Paracetamol 500mg	Cpd	120.000		
187	Paracetamol 750mg	Cpd	60.000		
188	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000		
189	Permetrina loção 1%	Frc	1.500		
190	Polivitaminas susp.	Frc	2.500		
191	Polivitaminico comp	Cpd	35.000		
192	Prednisona 20mg	Cpd	35.000		
193	Prednisona 5mg	Cpd	35.000		
194	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000		
195	Ranitidina 150mg	Cpd	40000		
196	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000		
197	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

198	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000		
199	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.200		
200	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.700		
201	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500		
202	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200		
203	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500		
204	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1200		
205	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500		
206	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
207	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	80.000		
208	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000		
209	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000		
210	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	4.000		
211	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000		
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL DE CONSUMO**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
212	Abaixador de lingua c/100	Pct	400		
213	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60		
214	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120		
215	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300		
216	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300		
217	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400		
218	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400		
219	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300		
220	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300		
221	Agulha raqui 22G	UND	600		
222	Agulha raqui 23G	Und	600		
223	Agulha raqui 25G	Und	600		
224	Agulha raqui 26G	Und	600		
225	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	150		
226	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60		
227	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	50		
228	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	500		
229	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300		
230	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300		
231	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300		
232	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300		
233	Aparelho de glicossímetro	Und	100		
234	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	120		
235	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	700		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

236	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700		
237	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700		
238	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	700		
239	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60		
240	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	60		
241	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50		
242	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	800		
243	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100		
244	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40		
245	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	80		
246	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	80		
247	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50		
248	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50		
249	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40		
250	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40		
251	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	40		
252	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	35		
253	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	35		
254	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70		
255	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70		
256	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70		
257	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70		
258	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100		
259	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100		
260	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200		
261	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200		
262	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200		
263	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200		
264	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000		
265	Clamp umbilical c/100	Pct	100		
266	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400		
267	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400		
268	Coletor universal 50ml	UND	2.000		
269	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.500		
270	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	20		
271	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	20		
272	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000		
273	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	5.000		
274	Equipo multivias c/clamp	Und	6.000		
275	Equipo p/infusão de sangue	Und	600		
276	Escova cervical c/100	Pct	150		
277	Escova para assepsia c/48	Cxs	20		
278	Esparadrapo 10x4,5	Rls	1.000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

279	Espatula de ayres c/100	Pct	250		
280	Especulo vaginal G	Und	4.000		
281	Especulo vaginal M	Und	5.000		
282	Especulo vaginal P	Und	5.000		
283	Estetoscopio adulto	Und	60		
284	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20		
285	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20		
286	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	20		
287	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	15		
288	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	15		
289	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30		
290	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
291	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
292	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	800		
293	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800		
294	Fixador citologico 100ml	Frs	150		
295	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20		
296	Fralda geriátrica G C/8	Pct	500		
297	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	500		
298	Fralda geriátrica M C/8	pct	500		
299	Fralda geriátrica P C/8	Pct	500		
300	Fralda infantil G C/8	pct	500		
301	Fralda infantil M C/8	Pct	500		
302	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200		
303	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	250		
304	Gel para ultrassom 5L	Gl	100		
305	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	400		
306	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	80		
307	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	80		
308	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	80		
309	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	80		
310	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	240		
311	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	200		
312	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	4.000		
313	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.500		
314	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.500		
315	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300		
316	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500		
317	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500		
318	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	400		
319	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	500		
320	Micro lanceta c/200	Cxs	100		
321	Micronebulizador adulto	Und	100		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

322	Micronebulizador Infantil	Und	100		
323	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	80		
324	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	100		
325	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	100		
326	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	80		
327	Oleo de girassol 100ml	Frs	120		
328	Papel Lençol 75x50	Rls	120		
329	Papel toalha c/1000	Pct	120		
330	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	60		
331	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	30		
332	Porta lamina c/3 (borel)	Und	4.000		
333	Povidine degermante 1000ml	Frs	300		
334	Povidine tópico 1000ml	Frs	300		
335	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20		
336	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20		
337	Sabonete liquido 800ml	Und	150		
338	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	60		
339	sapatilha c/100	pct	100		
340	Scalp n°19 c/100	Cxs	100		
341	Scalp n°21 c/100	Cxs	100		
342	Scalp n°23 c/100	Cxs	300		
343	Scalp n°25 c/100	Cxs	300		
344	Scalp n°27 c/100	Cxs	100		
345	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
346	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
347	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250		
348	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	300		
349	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	250		
350	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	300		
351	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	400		
352	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	400		
353	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	400		
354	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	400		
355	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	400		
356	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	200		
357	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	200		
358	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	200		
359	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	15		
360	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	15		
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	15		
362	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	15		
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	15		
364	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	15		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

365	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	15		
366	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	15		
367	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	15		
368	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	100		
369	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	120		
370	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	100		
371	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	80		
372	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	80		
373	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	150		
374	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	150		
375	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	150		
376	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	150		
377	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	150		
378	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	150		
379	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200		
380	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200		
381	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	200		
382	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	200		
383	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	200		
384	Termometro clinico digital	Und	150		
385	Termometro clinico prismático	Und	400		
386	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	100		
387	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	50		
388	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	20		
389	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	20		
390	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	20		
391	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	20		
				<b>TOTAL</b>	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000	0,04	2.400,00
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000	0,06	240,00
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	800	9,34	7.472,00
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600	4,82	2.892,00
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	20000	0,24	4.800,00
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000	0,34	3.400,00
7	Albendazol 400 mg	Cpd	40.000	0,64	25.600,00
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.500	2,90	10.150,00
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	2000	1,74	3.480,00
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200	6,80	8.160,00
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000	0,35	5.250,00
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2000	6,93	13.860,00
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000	0,61	7.320,00
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000	1,31	2.620,00
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000	1,03	4.120,00
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	600	11,22	6.732,00
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800	1,38	1.104,00
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	1,36	2.040,00
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	4,49	6.735,00
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	2000	3,09	6.180,00
21	Captopril 25mg	Cpd	12.000	0,04	480,00
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000	0,64	3.840,00
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2400	6,99	16.776,00
24	Cefazolina inj.	Amp	1.000	12,51	12.510,00
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	3000	14,88	44.640,00
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000	5,48	5.480,00
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	4000	1,54	6.160,00
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1000	6,68	6.680,00
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	6000	0,38	2.280,00
30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000	0,38	2.280,00
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500	2,58	3.870,00
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500	2,63	3.945,00
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1200	3,35	4.020,00
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	2000	2,37	4.740,00
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600	7,97	4.782,00
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	6000	1,25	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	1000	2,09	2.090,00
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000	0,82	3.280,00
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	8000	1,02	8.160,00
40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	8000	1,29	10.320,00
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000	0,05	1.000,00
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	8000	0,95	7.600,00
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	8000	0,72	5.760,00
44	Dipirona gts 10ml	fr	2000	1,29	2.580,00
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000	3,08	6.160,00
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000	0,09	1.080,00
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000	0,07	840,00
48	Ergometrina inj. 0,2mg	Amp	1000	2,73	2.730,00
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	4000	0,69	2.760,00
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3500	1,51	5.285,00
51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	3500	1,54	5.390,00
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3500	1,64	5.740,00
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000	0,04	400,00
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	1200	2,34	2.808,00
55	Glicose 25% 10ml	Amp	8000	0,35	2.800,00
56	Glicose 50% 10ml	Amp	10000	0,39	3.900,00
57	Hydrochlorotiazida 25mg	Cpd	8.000	0,04	320,00
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2500	4,88	12.200,00
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2500	8,72	21.800,00
60	Hioscina composta injetável	Amp	6000	1,95	11.700,00
61	Hioscina Simples injetável	Amp	2000	1,80	3.600,00
62	Lidocaina gel 2%	bsg	800	8,70	6.960,00
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	2000	9,61	19.220,00
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	8000	0,53	4.240,00
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800	7,31	5.848,00
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	700	15,54	10.878,00
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000	4,01	4.010,00
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800	10,43	8.344,00
69	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000	2,67	5.340,00
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000	3,83	3.830,00
71	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	2500	2,53	6.325,00
72	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000	0,07	2.800,00
73	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000	0,11	2.200,00
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000	1,11	3.330,00
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	3500	15,65	54.775,00
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1500	8,31	12.465,00
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	3500	12,83	44.905,00
78	Phosfoenema 130ml	Frs	400	10,32	4.128,00
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200	3,50	4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000	4,49	8.980,00
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	1200	1,78	2.136,00
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	6000	0,89	5.340,00
83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	2000	3,65	7.300,00
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	2000	3,40	6.800,00
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500	3,63	16.335,00
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	7000	4,69	32.830,00
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000	4,41	13.230,00
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	6000	4,97	29.820,00
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000	3,99	7.980,00
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000	5,67	28.350,00
91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000	7,18	14.360,00
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000	5,00	10.000,00
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000	4,15	8.300,00
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	50,07	4.005,60
95	Sulfato de magnesio 10% 10ml	Amp	3000	0,75	2.250,00
96	Tenoxican 20mg	Amp	500	12,72	6.360,00
97	Tenoxican 40mg	Amp	500	14,73	7.365,00
98	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	6000	0,93	5.580,00
99	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000	2,07	4.140,00
100	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250	16,90	4.225,00
<b>TOTAL</b>					<b>814.325,60</b>

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
101	Acebrofilina susp adulto	Frc	500	10,09	5.045,00
102	Acebrofilina susp infantil	Frc	500	5,52	2.760,00
103	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000	0,04	3.200,00
104	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000	0,06	360,00
105	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000	0,18	1.800,00
106	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000	1,81	5.430,00
107	Acido folico 5mg	Cpd	70.000	0,07	4.900,00
108	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	600	0,82	492,00
109	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	0,69	11.040,00
110	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000	2,94	17.640,00
111	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	4000	6,89	27.560,00
112	Amoxicilina 500mg	Cpd	70.000	0,36	25.200,00
113	Ampicilina 500mg cps	Cpd	40.000	0,62	24.800,00
114	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.800	6,07	16.996,00
115	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000	0,17	5.100,00
116	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000	0,10	3.000,00
117	Atenolol 100mg	Cpd	40.000	0,10	4.000,00
118	Atenolol 25mg	Cpd	60.000	0,05	3.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

119	Atenolol 50mg	Cpd	70.000	0,06	4.200,00
120	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000	1,03	15.450,00
121	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500	11,22	16.830,00
122	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	1,36	2.040,00
123	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	4,49	6.735,00
124	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.500	6,51	9.765,00
125	Captopril 25mg	Cpd	300.000	0,04	12.000,00
126	Cefalexina 500 mg	Cpd	32.000	0,62	19.840,00
127	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	2.000	11,30	22.600,00
128	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000	0,22	6.600,00
129	Cetoconazol creme 30g	Tb	3.000	2,63	7.890,00
130	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000	0,40	5.600,00
131	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000	0,19	7.600,00
132	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000	0,36	3.600,00
133	Ciclo 21	Cpd	10.000	0,10	1.000,00
134	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	5.000	2,56	12.800,00
135	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	5.000	2,57	12.850,00
136	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	50.000	0,42	21.000,00
137	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000	1,42	7.100,00
138	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500	2,15	5.375,00
139	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000	2,49	4.980,00
140	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000	0,13	6.500,00
141	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	3.200	3,87	12.384,00
142	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	120.000	0,05	6.000,00
143	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000	0,10	1.000,00
144	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000	0,19	1.900,00
145	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000	2,07	6.210,00
146	Dipirona sódica 500mg	Cpd	100.000	0,13	13.000,00
147	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000	1,29	9.030,00
148	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000	0,09	7.200,00
149	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000	0,08	6.400,00
150	Eritromicina 500mg	Cpd	7.000	1,56	10.920,00
151	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	1.200	8,20	9.840,00
152	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	1.200	7,84	9.408,00
153	Fluconazol 150mg	Cpd	12.000	0,87	10.440,00
154	Furosemida 40mg	Cpd	60.000	0,05	3.000,00
155	Glibenclamida 5mg	Cpd	200.000	0,05	10.000,00
156	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000	0,04	4.800,00
157	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	40.000	0,06	2.400,00
158	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000	3,36	10.080,00
159	Ibuprofeno 300mg	Cpd	40.000	0,24	9.600,00
160	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000	2,28	9.120,00
161	Ibuprofeno 600mg	Cpd	40.000	0,40	16.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

162	Losartana 50mg	Cpd	140.000	0,08	11.200,00
163	Losartana 100mg	Cpd	24.000	0,44	10.560,00
164	Iodeto de potássio xpe.	Frc	1.000	3,48	3.480,00
165	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000	0,08	5.600,00
166	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000	2,36	11.800,00
167	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	150.000	0,12	18.000,00
168	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000	0,11	3.850,00
169	Metildopa 250mg	Cpd	40.000	0,76	30.400,00
170	Metildopa 500mg	Cpd	40.000	1,05	42.000,00
171	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000	1,32	3.960,00
172	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000	0,19	7.600,00
173	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.500	7,58	18.950,00
174	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Frc	3.000	4,02	12.060,00
175	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500	2,50	6.250,00
176	Miconazol loção 30ml	Frc	1.500	6,96	10.440,00
177	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1500	11,25	16.875,00
178	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500	1,87	4.675,00
179	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000	0,10	1.000,00
180	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000	0,11	1.100,00
181	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	2.000	9,26	18.520,00
182	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500	4,95	7.425,00
183	Nimesulida 100mg	cpd	50000	0,15	7.500,00
184	Nimesulida gotas	Fr	4500	2,92	13.140,00
185	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000	0,16	6.400,00
186	Paracetamol 500mg	Cpd	120.000	0,07	8.400,00
187	Paracetamol 750mg	Cpd	60.000	0,10	6.000,00
188	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000	1,12	6.720,00
189	Permetrina loção 1%	Frc	1.500	5,33	7.995,00
190	Polivitaminas susp.	Frc	2.500	3,50	8.750,00
191	Polivitaminico comp	Cpd	35.000	0,17	5.950,00
192	Prednisona 20mg	Cpd	35.000	0,31	10.850,00
193	Prednisona 5mg	Cpd	35.000	0,11	3.850,00
194	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000	0,04	4.800,00
195	Ranitidina 150mg	Cpd	40000	0,23	9.200,00
196	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000	1,67	16.700,00
197	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500	1,98	4.950,00
198	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000	1,05	5.250,00
199	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.200	3,35	4.020,00
200	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.700	3,83	6.511,00
201	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500	5,19	18.165,00
202	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200	4,39	5.268,00
203	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500	5,72	14.300,00
204	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1200	4,14	4.968,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

205	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500	5,04	12.600,00
206	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	50,07	4.005,60
207	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	80.000	0,12	9.600,00
208	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000	1,97	7.880,00
209	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000	1,30	5.200,00
210	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	4.000	2,11	8.440,00
211	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000	0,08	8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.024.567,60</b>

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
212	Abaixador de lingua c/100	Pct	400	6,30	2.520,00
213	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60	74,61	4.476,60
214	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120	12,50	1.500,00
215	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300	9,63	2.889,00
216	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300	9,33	2.799,00
217	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400	10,81	4.324,00
218	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400	12,78	5.112,00
219	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300	13,26	3.978,00
220	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300	11,57	3.471,00
221	Agulha raqui 22G	UND	600	8,78	5.268,00
222	Agulha raqui 23G	Und	600	8,59	5.154,00
223	Agulha raqui 25G	Und	600	10,15	6.090,00
224	Agulha raqui 26G	Und	600	14,50	8.700,00
225	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	150	84,30	12.645,00
226	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60	66,17	3.970,20
227	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	50	107,08	5.354,00
228	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	500	14,00	7.000,00
229	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300	5,92	1.776,00
230	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300	6,97	2.091,00
231	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300	7,83	2.349,00
232	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300	11,85	3.555,00
233	Aparelho de glicossímetro	Und	100	65,07	6.507,00
234	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	120	104,81	12.577,20
235	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	700	4,25	2.975,00
236	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700	5,39	3.773,00
237	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700	7,15	5.005,00
238	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	700	9,02	6.314,00
239	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60	33,34	2.000,40
240	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	60	48,95	2.937,00
241	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50	86,40	4.320,00
242	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	800	4,00	3.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

243	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100	5,33	533,00
244	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40	75,05	3.002,00
245	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	80	114,33	9.146,40
246	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	80	114,33	9.146,40
247	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50	115,33	5.766,50
248	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50	115,33	5.766,50
249	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,00	4.640,00
250	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,33	4.653,20
251	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,67	4.666,80
252	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	35	117,00	4.095,00
253	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	35	117,00	4.095,00
254	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70	44,50	3.115,00
255	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70	52,28	3.659,60
256	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70	51,96	3.637,20
257	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70	52,10	3.647,00
258	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100	52,28	5.228,00
259	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100	54,42	5.442,00
260	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200	11,50	2.300,00
261	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200	10,77	2.154,00
262	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200	10,82	2.164,00
263	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200	10,85	2.170,00
264	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000	1,19	2.380,00
265	Clamp umbilical c/100	Pct	100	41,33	4.133,00
266	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400	7,14	2.856,00
267	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400	9,77	3.908,00
268	Coletor universal 50ml	UND	2.000	0,43	860,00
269	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.500	11,97	17.955,00
270	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	20	14,60	292,00
271	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	20	14,82	296,40
272	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000	1,44	14.400,00
273	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	5.000	1,86	9.300,00
274	Equipo multivias c/clamp	Und	6.000	0,83	4.980,00
275	Equipo p/infusão de sangue	Und	600	4,27	2.562,00
276	Escova cervical c/100	Pct	150	25,17	3.775,50
277	Escova para assepsia c/48	Cxs	20	217,81	4.356,20
278	Esparadrapo 10x4,5	Rls	1.000	8,33	8.330,00
279	Espatula de ayres c/100	Pct	250	7,95	1.987,50
280	Especulo vaginal G	Und	4.000	1,99	7.960,00
281	Especulo vaginal M	Und	5.000	1,24	6.200,00
282	Especulo vaginal P	Und	5.000	1,22	6.100,00
283	Estetoscopio adulto	Und	60	22,69	1.361,40
284	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20	154,55	3.091,00
285	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20	264,46	5.289,20





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

286	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	20	405,20	8.104,00
287	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	15	433,86	6.507,90
288	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	15	532,86	7.992,90
289	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30	51,86	1.555,80
290	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	52,06	1.561,80
291	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	51,95	1.558,50
292	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	800	3,89	3.112,00
293	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800	5,87	4.696,00
294	Fixador citologico 100ml	Frs	150	13,82	2.073,00
295	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20	288,97	5.779,40
296	Fralda geriátrica G C/8	Pct	500	14,53	7.265,00
297	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	500	17,31	8.655,00
298	Fralda geriátrica M C/8	pct	500	13,01	6.505,00
299	Fralda geriátrica P C/8	Pct	500	11,28	5.640,00
300	Fralda infantil G C/8	pct	500	7,64	3.820,00
301	Fralda infantil M C/8	Pct	500	7,25	3.625,00
302	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200	1,64	328,00
303	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	250	38,27	9.567,50
304	Gel para ultrassom 5L	Gl	100	30,06	3.006,00
305	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	400	11,42	4.568,00
306	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	80	32,38	2.590,40
307	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	80	34,17	2.733,60
308	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	80	30,76	2.460,80
309	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	80	30,96	2.476,80
310	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	240	6,49	1.557,60
311	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	200	6,69	1.338,00
312	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	4.000	1,51	6.040,00
313	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.500	1,51	6.795,00
314	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.500	1,52	6.840,00
315	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300	24,95	7.485,00
316	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500	24,95	12.475,00
317	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500	24,95	12.475,00
318	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	400	24,95	9.980,00
319	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	500	7,80	3.900,00
320	Micro lanceta c/200	Cxs	100	34,21	3.421,00
321	Micronebulizador adulto	Und	100	18,44	1.844,00
322	Micronebulizador Infantil	Und	100	18,45	1.845,00
323	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	80	38,17	3.053,60
324	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	100	38,17	3.817,00
325	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	100	38,17	3.817,00
326	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	80	38,17	3.053,60
327	Oleo de girassol 100ml	Frs	120	4,73	567,60
328	Papel Lençol 75x50	Rls	120	18,22	2.186,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

329	Papel toalha c/1000	Pct	120	11,61	1.393,20
330	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	60	120,08	7.204,80
331	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	30	35,10	1.053,00
332	Porta lamina c/3 (borel)	Und	4.000	0,56	2.240,00
333	Povidine degermante 1000ml	Frs	300	44,82	13.446,00
334	Povidine tópico 1000ml	Frs	300	43,64	13.092,00
335	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20	55,83	1.116,60
336	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20	304,26	6.085,20
337	Sabonete liquido 800ml	Und	150	18,17	2.725,50
338	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	60	50,82	3.049,20
339	sapatilha c/100	pct	100	14,48	1.448,00
340	Scalp n°19 c/100	Cxs	100	24,08	2.408,00
341	Scalp n°21 c/100	Cxs	100	24,17	2.417,00
342	Scalp n°23 c/100	Cxs	300	27,37	8.211,00
343	Scalp n°25 c/100	Cxs	300	27,37	8.211,00
344	Scalp n°27 c/100	Cxs	100	27,60	2.760,00
345	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	54,78	1.643,40
346	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	54,78	1.643,40
347	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250	51,98	12.995,00
348	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	300	44,83	13.449,00
349	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	250	28,08	7.020,00
350	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	300	40,35	12.105,00
351	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	400	33,84	13.536,00
352	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	400	30,06	12.024,00
353	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	400	20,83	8.332,00
354	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	400	35,12	14.048,00
355	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	400	26,53	10.612,00
356	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	200	9,23	1.846,00
357	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	200	8,62	1.724,00
358	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	200	9,13	1.826,00
359	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	15	66,48	997,20
360	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	15	73,80	1.107,00
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	15	67,83	1.017,45
362	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	15	67,83	1.017,45
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	15	67,25	1.008,75
364	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	15	64,70	970,50
365	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	15	64,07	961,05
366	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	15	64,17	962,55
367	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	15	64,47	967,05
368	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	100	50,22	5.022,00
369	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	120	45,09	5.410,80
370	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	100	41,89	4.189,00
371	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	80	48,92	3.913,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

372	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	80	41,19	3.295,20
373	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	150	8,82	1.323,00
374	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	150	8,09	1.213,50
375	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	150	8,53	1.279,50
376	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	150	10,36	1.554,00
377	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	150	14,52	2.178,00
378	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	150	16,74	2.511,00
379	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200	6,43	1.286,00
380	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200	8,14	1.628,00
381	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	200	8,44	1.688,00
382	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	200	8,80	1.760,00
383	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	200	8,93	1.786,00
384	Termometro clinico digital	Und	150	17,31	2.596,50
385	Termometro clinico prismático	Und	400	8,83	3.532,00
386	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	100	50,17	5.017,00
387	Tube Latex (garrote) 15M	Pct	50	27,00	1.350,00
388	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	20	314,00	6.280,00
389	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	20	314,00	6.280,00
390	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	20	314,00	6.280,00
391	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	20	314,00	6.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>821.030,80</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## **1. DA HABILITAÇÃO**

**1.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**o)** Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

p) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL**

**ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

---

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CPL**

**ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_\_\_**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Osiran Santos Sousa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 422.644 SSP-TO e do CPF nº 897.771.151-72, nomeado por meio da Portaria nº 012/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/\_\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 10.033/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

<b>MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD/ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>QTD/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES</b>
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000	300.000
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000	20.000
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	800	4.000
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600	3.000
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	20000	100.000
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000	50.000
7	Albendazol 400 mg	Cpd	40.000	200.000
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.500	17.500
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	2000	10.000
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200	6.000
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000	75.000
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2000	10.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000	60.000
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000	10.000
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000	20.000
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	600	3.000
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800	4.000
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	7.500
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	7.500
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	2000	10.000
21	Captopril 25mg	Cpd	12.000	60.000
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000	30.000
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2400	12.000
24	Cefazolina inj.	Amp	1.000	5.000
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	3000	15.000
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000	5.000
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	4000	20.000
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1000	5.000
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	6000	30.000
30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000	30.000
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500	7.500
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500	7.500
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1200	6.000
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	2000	10.000
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600	3.000
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	6000	30.000
37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	1000	5.000
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000	20.000
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	8000	40.000
40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	8000	40.000
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000	100.000
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	8000	40.000
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	8000	40.000
44	Dipirona gts 10ml	fr	2000	10.000
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000	10.000
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000	60.000
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000	60.000
48	Ergometrina inj. 0,2mg	Amp	1000	5.000
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	4000	20.000
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3500	17.500
51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	3500	17.500
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3500	17.500
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000	50.000
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	1200	6.000
55	Glicose 25% 10ml	Amp	8000	40.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

56	Glicose 50% 10ml	Amp	10000	50.000
57	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000	40.000
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2500	12.500
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2500	12.500
60	Hioscina composta injetável	Amp	6000	30.000
61	Hioscina Simples injetável	Amp	2000	10.000
62	Lidocaina gel 2%	bsg	800	4.000
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	2000	10.000
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	8000	40.000
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800	4.000
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	700	3.500
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000	5.000
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800	4.000
69	Ondansetrona(nausebron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000	10.000
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000	5.000
71	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	2500	12.500
72	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000	200.000
73	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000	100.000
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000	15.000
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	3500	17.500
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1500	7.500
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	3500	17.500
78	Phosfoenema 130ml	Frs	400	2.000
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200	6.000
80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000	10.000
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	1200	6.000
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	6000	30.000
83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	2000	10.000
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	2000	10.000
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500	22.500
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	7000	35.000
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000	15.000
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	6000	30.000
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000	10.000
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000	25.000
91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000	10.000
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000	10.000
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000	10.000
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	400
95	Sulfato de magnesio 10% 10ml	Amp	3000	15.000
96	Tenoxicam 20mg	Amp	500	2.500
97	Tenoxicam 40mg	Amp	500	2.500
98	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	6000	30.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

99	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000	10.000
100	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250	1.250

FARMACIA BÁSICA				
ITEM	OBJETO	UND	QTD/ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
101	Acebrofilina susp adulto	Frc	500	2.500
102	Acebrofilina susp infantil	Frc	500	2.500
103	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000	400.000
104	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000	30.000
105	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000	50.000
106	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000	15.000
107	Acido folico 5mg	Cpd	70.000	350.000
108	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	600	3.000
109	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	80.000
110	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000	30.000
111	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	4000	20.000
112	Amoxicilina 500mg	Cpd	70.000	350.000
113	Ampicilina 500mg cps	Cpd	40.000	200.000
114	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.800	14.000
115	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000	150.000
116	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000	150.000
117	Atenolol 100mg	Cpd	40.000	200.000
118	Atenolol 25mg	Cpd	60.000	300.000
119	Atenolol 50mg	Cpd	70.000	350.000
120	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000	75.000
121	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500	7.500
122	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	7.500
123	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	7.500
124	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.500	7.500
125	Captopril 25mg	Cpd	300.000	1.500.000
126	Cefalexina 500 mg	Cpd	32.000	160.000
127	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	2.000	10.000
128	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000	150.000
129	Cetoconazol creme 30g	Tb	3.000	15.000
130	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000	70.000
131	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000	200.000
132	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000	50.000
133	Ciclo 21	Cpd	10.000	50.000
134	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	5.000	25.000
135	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	5.000	25.000
136	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	50.000	250.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

137	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000	25.000
138	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500	12.500
139	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000	10.000
140	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000	250.000
141	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	3.200	16.000
142	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	120.000	600.000
143	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000	50.000
144	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000	50.000
145	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000	15.000
146	Dipirona sódica 500mg	Cpd	100.000	500.000
147	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000	35.000
148	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000	400.000
149	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000	400.000
150	Eritromicina 500mg	Cpd	7.000	35.000
151	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	1.200	6.000
152	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	1.200	6.000
153	Fluconazol 150mg	Cpd	12.000	60.000
154	Furosemida 40mg	Cpd	60.000	300.000
155	Glibenclamida 5mg	Cpd	200.000	1.000.000
156	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000	600.000
157	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	40.000	200.000
158	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000	15.000
159	Ibuprofeno 300mg	Cpd	40.000	200.000
160	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000	20.000
161	Ibuprofeno 600mg	Cpd	40.000	200.000
162	Losartana 50mg	Cpd	140.000	700.000
163	Losartana 100mg	Cpd	24.000	120.000
164	Iodeto de potássio xpe.	Frc	1.000	5.000
165	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000	350.000
166	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000	25.000
167	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	150.000	750.000
168	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000	175.000
169	Metildopa 250mg	Cpd	40.000	200.000
170	Metildopa 500mg	Cpd	40.000	200.000
171	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000	15.000
172	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000	200.000
173	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.500	12.500
174	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Frc	3.000	15.000
175	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500	12.500
176	Miconazol loção 30ml	Frc	1.500	7.500
177	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1500	7.500
178	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500	12.500
179	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000	50.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

180	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000	50.000
181	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	2.000	10.000
182	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500	7.500
183	Nimesulida 100mg	cpd	50000	250.000
184	Nimesulida gotas	Fr	4500	22.500
185	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000	200.000
186	Paracetamol 500mg	Cpd	120.000	600.000
187	Paracetamol 750mg	Cpd	60.000	300.000
188	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000	30.000
189	Permetrina loção 1%	Frc	1.500	7.500
190	Polivitaminas susp.	Frc	2.500	12.500
191	Polivitaminico comp	Cpd	35.000	175.000
192	Prednisona 20mg	Cpd	35.000	175.000
193	Prednisona 5mg	Cpd	35.000	175.000
194	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000	600.000
195	Ranitidina 150mg	Cpd	40000	200.000
196	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000	50.000
197	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500	12.500
198	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000	25.000
199	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.200	6.000
200	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.700	8.500
201	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500	17.500
202	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200	6.000
203	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500	12.500
204	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1200	6.000
205	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500	12.500
206	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	400
207	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	80.000	400.000
208	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000	20.000
209	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000	20.000
210	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	4.000	20.000
211	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000	500.000

**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD/ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
212	Abaixador de lingua c/100	Pct	400	2.000
213	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60	300
214	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120	600
215	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300	1.500
216	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300	1.500



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

217	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400	2.000
218	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400	2.000
219	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300	1.500
220	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300	1.500
221	Agulha raqui 22G	UND	600	3.000
222	Agulha raqui 23G	Und	600	3.000
223	Agulha raqui 25G	Und	600	3.000
224	Agulha raqui 26G	Und	600	3.000
225	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	150	750
226	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60	300
227	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	50	250
228	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	500	2.500
229	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300	1.500
230	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300	1.500
231	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300	1.500
232	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300	1.500
233	Aparelho de glicossímetro	Und	100	500
234	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	120	600
235	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	700	3.500
236	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700	3.500
237	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700	3.500
238	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	700	3.500
239	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60	300
240	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	60	300
241	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50	250
242	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	800	4.000
243	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100	500
244	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40	200
245	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	80	400
246	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	80	400
247	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50	250
248	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50	250
249	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40	200
250	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40	200
251	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	40	200
252	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	35	175
253	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	35	175
254	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70	350
255	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70	350
256	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70	350
257	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70	350
258	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100	500
259	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100	500





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

260	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200	1.000
261	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200	1.000
262	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200	1.000
263	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200	1.000
264	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000	10.000
265	Clamp umbilical c/100	Pct	100	500
266	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400	2.000
267	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400	2.000
268	Coletor universal 50ml	UND	2.000	10.000
269	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.500	7.500
270	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	20	100
271	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	20	100
272	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000	50.000
273	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	5.000	25.000
274	Equipo multivias c/clamp	Und	6.000	30.000
275	Equipo p/infusão de sangue	Und	600	3.000
276	Escova cervical c/100	Pct	150	750
277	Escova para assepsia c/48	Cxs	20	100
278	Esparadrapo 10x4,5	Rls	1.000	5.000
279	Espatula de ayres c/100	Pct	250	1.250
280	Especulo vaginal G	Und	4.000	20.000
281	Especulo vaginal M	Und	5.000	25.000
282	Especulo vaginal P	Und	5.000	25.000
283	Estetoscopio adulto	Und	60	300
284	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20	100
285	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20	100
286	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	20	100
287	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	15	75
288	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	15	75
289	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30	150
290	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	150
291	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	150
292	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	800	4.000
293	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800	4.000
294	Fixador citologico 100ml	Frs	150	750
295	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20	100
296	Fralda geriátrica G C/8	Pct	500	2.500
297	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	500	2.500
298	Fralda geriátrica M C/8	pct	500	2.500
299	Fralda geriátrica P C/8	Pct	500	2.500
300	Fralda infantil G C/8	pct	500	2.500
301	Fralda infantil M C/8	Pct	500	2.500
302	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200	1.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

303	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	250	1.250
304	Gel para ultrassom 5L	Gl	100	500
305	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	400	2.000
306	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	80	400
307	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	80	400
308	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	80	400
309	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	80	400
310	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	240	1.200
311	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	200	1.000
312	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	4.000	20.000
313	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.500	22.500
314	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.500	22.500
315	Luvas de procedimento G c/100	Cxs	300	1.500
316	Luvas de procedimento M c/100	Cxs	500	2.500
317	Luvas de procedimento P c/100	Cxs	500	2.500
318	Luvas de procedimento XP c/100	Cxs	400	2.000
319	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	500	2.500
320	Micro lanceta c/200	Cxs	100	500
321	Micronebulizador adulto	Und	100	500
322	Micronebulizador Infantil	Und	100	500
323	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	80	400
324	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	100	500
325	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	100	500
326	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	80	400
327	Oleo de girassol 100ml	Frs	120	600
328	Papel Lençol 75x50	Rls	120	600
329	Papel toalha c/1000	Pct	120	600
330	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	60	300
331	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	30	150
332	Porta lamina c/3 (borel)	Und	4.000	20.000
333	Povidine degermante 1000ml	Frs	300	1.500
334	Povidine tópico 1000ml	Frs	300	1.500
335	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20	100
336	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20	100
337	Sabonete liquido 800ml	Und	150	750
338	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	60	300
339	sapatilha c/100	pct	100	500
340	Scalp n°19 c/100	Cxs	100	500
341	Scalp n°21 c/100	Cxs	100	500
342	Scalp n°23 c/100	Cxs	300	1.500
343	Scalp n°25 c/100	Cxs	300	1.500
344	Scalp n°27 c/100	Cxs	100	500
345	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	150



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

346	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	150
347	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250	1.250
348	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	300	1.500
349	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	250	1.250
350	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	300	1.500
351	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	400	2.000
352	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	400	2.000
353	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	400	2.000
354	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	400	2.000
355	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	400	2.000
356	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	200	1.000
357	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	200	1.000
358	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	200	1.000
359	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	15	75
360	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	15	75
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	15	75
362	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	15	75
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	15	75
364	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	15	75
365	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	15	75
366	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	15	75
367	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	15	75
368	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	100	500
369	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	120	600
370	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	100	500
371	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	80	400
372	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	80	400
373	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	150	750
374	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	150	750
375	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	150	750
376	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	150	750
377	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	150	750
378	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	150	750
379	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200	1.000
380	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200	1.000
381	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	200	1.000
382	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	200	1.000
383	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	200	1.000
384	Termometro clinico digital	Und	150	750
385	Termometro clinico prismático	Und	400	2.000
386	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	100	500
387	Tube Latex (garrote) 15M	Pct	50	250
388	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	20	100



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

389	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	20	100
390	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	20	100
391	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	20	100

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

XXXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF n°:</b>	<b>Razão Social:</b>
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF: CPF n°

**2.4. Órgãos Participantes**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

ITEM	OBJETO	UND	SEMUS
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	800
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	20000
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000
7	Albendazol 400 mg	Cpd	40.000
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.500
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	2000
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2000
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	600
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	2000
21	Captopril 25mg	Cpd	12.000
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2400
24	Cefazolina inj.	Amp	1.000
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	3000
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	4000
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1000
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	6000
30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1200
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	2000
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	6000
37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	1000
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	8000
40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	8000
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	8000
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	8000
44	Dipirona gts 10ml	fr	2000
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000
48	Ergometrina inj. 0,2mg	Amp	1000
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	4000
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3500
51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	3500
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3500
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	1200
55	Glicose 25% 10ml	Amp	8000
56	Glicose 50% 10ml	Amp	10000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

57	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2500
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2500
60	Hioscina composta injetável	Amp	6000
61	Hioscina Simples injetável	Amp	2000
62	Lidocaina gel 2%	bsg	800
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	2000
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	8000
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	700
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800
69	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000
71	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	2500
72	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000
73	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	3500
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1500
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	3500
78	Phosfoenema 130ml	Frs	400
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200
80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	1200
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	6000
83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	2000
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	2000
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	7000
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	6000
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000
91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80
95	Sulfato de magnesio 10% 10ml	Amp	3000
96	Tenoxican 20mg	Amp	500
97	Tenoxican 40mg	Amp	500
98	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	6000
99	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

100	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250
-----	-------------------------------	-----	-----

ITEM	OBJETO	UND	QTD/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
101	Acebrofilina susp adulto	Frc	500
102	Acebrofilina susp infantil	Frc	500
103	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000
104	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000
105	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000
106	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000
107	Acido folico 5mg	Cpd	70.000
108	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	600
109	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000
110	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000
111	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	4000
112	Amoxicilina 500mg	Cpd	70.000
113	Ampicilina 500mg cps	Cpd	40.000
114	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.800
115	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000
116	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000
117	Atenolol 100mg	Cpd	40.000
118	Atenolol 25mg	Cpd	60.000
119	Atenolol 50mg	Cpd	70.000
120	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000
121	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500
122	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500
123	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500
124	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.500
125	Captopril 25mg	Cpd	300.000
126	Cefalexina 500 mg	Cpd	32.000
127	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	2.000
128	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000
129	Cetoconazol creme 30g	Tb	3.000
130	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000
131	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000
132	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000
133	Ciclo 21	Cpd	10.000
134	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	5.000
135	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	5.000
136	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	50.000
137	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000
138	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

139	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000
140	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000
141	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	3.200
142	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	120.000
143	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000
144	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000
145	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000
146	Dipirona sódica 500mg	Cpd	100.000
147	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000
148	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000
149	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000
150	Eritromicina 500mg	Cpd	7.000
151	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	1.200
152	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	1.200
153	Fluconazol 150mg	Cpd	12.000
154	Furosemida 40mg	Cpd	60.000
155	Glibenclamida 5mg	Cpd	200.000
156	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000
157	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	40.000
158	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000
159	Ibuprofeno 300mg	Cpd	40.000
160	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000
161	Ibuprofeno 600mg	Cpd	40.000
162	Losartana 50mg	Cpd	140.000
163	Losartana 100mg	Cpd	24.000
164	Iodeto de potássio xpe.	Frc	1.000
165	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000
166	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000
167	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	150.000
168	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000
169	Metildopa 250mg	Cpd	40.000
170	Metildopa 500mg	Cpd	40.000
171	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000
172	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000
173	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.500
174	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Frc	3.000
175	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500
176	Miconazol loção 30ml	Frc	1.500
177	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1500
178	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500
179	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000
180	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000
181	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	2.000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

182	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500
183	Nimesulida 100mg	cpd	50000
184	Nimesulida gotas	Fr	4500
185	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000
186	Paracetamol 500mg	Cpd	120.000
187	Paracetamol 750mg	Cpd	60.000
188	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000
189	Permetrina loção 1%	Frc	1.500
190	Polivitaminas susp.	Frc	2.500
191	Polivitaminico comp	Cpd	35.000
192	Prednisona 20mg	Cpd	35.000
193	Prednisona 5mg	Cpd	35.000
194	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000
195	Ranitidina 150mg	Cpd	40000
196	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000
197	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500
198	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000
199	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.200
200	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.700
201	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500
202	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200
203	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500
204	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1200
205	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500
206	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80
207	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	80.000
208	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000
209	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000
210	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	4.000
211	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD/ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>
212	Abaixador de lingua c/100	Pct	400
213	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60
214	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120
215	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300
216	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300
217	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400
218	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400
219	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

220	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300
221	Agulha raqui 22G	UND	600
222	Agulha raqui 23G	Und	600
223	Agulha raqui 25G	Und	600
224	Agulha raqui 26G	Und	600
225	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	150
226	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60
227	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	50
228	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	500
229	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300
230	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300
231	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300
232	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300
233	Aparelho de glicosímetro	Und	100
234	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	120
235	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	700
236	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700
237	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700
238	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	700
239	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60
240	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	60
241	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50
242	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	800
243	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100
244	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40
245	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	80
246	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	80
247	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50
248	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50
249	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40
250	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40
251	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	40
252	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	35
253	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	35
254	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70
255	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70
256	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70
257	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70
258	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100
259	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100
260	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200
261	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200
262	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

263	Cateter oxigênio nº12 c/10	Pct	200
264	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000
265	Clamp umbilical c/100	Pct	100
266	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400
267	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400
268	Coletor universal 50ml	UND	2.000
269	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.500
270	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	20
271	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	20
272	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000
273	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	5.000
274	Equipo multivias c/clamp	Und	6.000
275	Equipo p/infusão de sangue	Und	600
276	Escova cervical c/100	Pct	150
277	Escova para assepsia c/48	Cxs	20
278	Esparadrapo 10x4,5	Rls	1.000
279	Espatula de ayres c/100	Pct	250
280	Especulo vaginal G	Und	4.000
281	Especulo vaginal M	Und	5.000
282	Especulo vaginal P	Und	5.000
283	Estetoscopio adulto	Und	60
284	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20
285	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20
286	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	20
287	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	15
288	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	15
289	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30
290	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30
291	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30
292	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	800
293	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800
294	Fixador citologico 100ml	Frs	150
295	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20
296	Fralda geriátrica G C/8	Pct	500
297	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	500
298	Fralda geriátrica M C/8	pct	500
299	Fralda geriátrica P C/8	Pct	500
300	Fralda infantil G C/8	pct	500
301	Fralda infantil M C/8	Pct	500
302	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200
303	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	250
304	Gel para ultrassom 5L	Gl	100
305	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

306	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	80
307	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	80
308	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	80
309	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	80
310	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	240
311	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	200
312	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	4.000
313	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.500
314	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.500
315	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300
316	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500
317	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500
318	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	400
319	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	500
320	Micro lanceta c/200	Cxs	100
321	Micronebulizador adulto	Und	100
322	Micronebulizador Infantil	Und	100
323	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	80
324	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	100
325	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	100
326	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	80
327	Oleo de girassol 100ml	Frs	120
328	Papel Lençol 75x50	Rls	120
329	Papel toalha c/1000	Pct	120
330	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	60
331	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	30
332	Porta lamina c/3 (borel)	Und	4.000
333	Povidine degermante 1000ml	Frs	300
334	Povidine tópico 1000ml	Frs	300
335	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20
336	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20
337	Sabonete liquido 800ml	Und	150
338	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	60
339	sapatilha c/100	pct	100
340	Scalp n°19 c/100	Cxs	100
341	Scalp n°21 c/100	Cxs	100
342	Scalp n°23 c/100	Cxs	300
343	Scalp n°25 c/100	Cxs	300
344	Scalp n°27 c/100	Cxs	100
345	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	30
346	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	30
347	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250
348	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	300



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

349	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	250
350	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	300
351	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	400
352	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	400
353	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	400
354	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	400
355	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	400
356	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	200
357	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	200
358	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	200
359	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	15
360	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	15
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	15
362	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	15
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	15
364	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	15
365	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	15
366	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	15
367	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	15
368	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	100
369	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	120
370	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	100
371	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	80
372	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	80
373	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	150
374	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	150
375	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	150
376	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	150
377	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	150
378	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	150
379	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200
380	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200
381	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	200
382	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	200
383	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	200
384	Termometro clinico digital	Und	150
385	Termometro clinico prismático	Und	400
386	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	100
387	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	50
388	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	20
389	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	20
390	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	20
391	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Osiran Santos Sousa**  
**Presidente da CPL**

---

**Empresa**